



ATOS OFICIAIS

SS

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142º da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 061/2024 (APF 545/2026) - INSPIRE FARMA LTDA
 Responsável Técnico: IZANINE PEREIRA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 579/2019 (APF 1295/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PAAI P.S. ADULTO E INFANTIL
 Responsável Técnico Substituto: KATHLEEN ARIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
 Processo: 634/2011 (APF 145/2026) - RAIA DROGASIL S/A - AL. RIO NEGRO
 Responsável Técnico Substituto: MATHEUS JORGINO CRESPO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 579/2019 (APF 1263/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PAAI P.S. ADULTO E INFANTIL
 Responsável Técnico Substituto: WANDERLEY LUCAS DA CUNHA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - TÁCITA - DEFERIDA

Processo: 167/2022 (APF 1961/2025) - AB SCIEIX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA
 Processo: 684/2024 (APF 093/2026) - DONA - PELLE COMERCIO DISTRIBUICAO DE COSMETICOS NUTRICOMESTICOS SERVICOS DE ASSESSORIA E FRANCHISING LTDA
 Processo: 262/2000 (APF 1689/2025) - DROGARIA FARMA 2001 LTDA
 Processo: 647/2023 (APF 1926/2025) - INTECOM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
 Processo: 336/2017 (APF 1925/2025) - INTECOM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
 Processo: 1156/1988 (APF 063/2026) - NATURAVILLE PRODUTOS NATURAIS E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
 Processo: 740/2024 (APF 1964/2025) - PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA
 Processo: 661/2024 (APF 1963/2025) - PHISÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA
 Processo: 579/2019 (APF 1296/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI - PAAI P.S. ADULTO E INFANTIL
 Processo: 634/2011 (APF 146/2026) - RAIA DROGASIL S/A - AL. RIO NEGRO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

Processo: 004/2022 (APO 068/2026) - LA VIE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E SAUDE EIRELI

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA

Processo: 004/2022 (APO 067/2026) - LA VIE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E SAUDE EIRELI

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

Processo: 875/2013 (APM 697/2026) - LOTTEN EYES OFTALMOLOGIA CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA
 Responsável Legal: FRANCIEUDA L. C. DIAS

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 875/2013 (APM 699/2026) - LOTTEN EYES OFTALMOLOGIA CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA
 Responsável Técnico: LILIAN ABREU DIAS MÜNARI

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 875/2013 (APM 698/2026) - LOTTEN EYES OFTALMOLOGIA CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA
 Responsável Técnico: RICARDO S. ARIE

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - TÁCITA - DEFERIDA

Processo: 387/2017 (APO 0278/2022) - FERNANDA PUYA RUFFOLO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - DEFERIDA

Processo: 438/2025 (APM 438/2025) - JB SAFIRA LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA

Processo: 137/2020 (APM 1426/2024) - ODONTOLUZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI – ME

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - TÁCITA - DEFERIDA

Processo: 387/2017 (APO 013/2020) - FERNANDA PUYA RUFFOLO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 300/2024 (APM 1760/2025) - GAMA UROLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Processo: 564/2019 (APM 666/2026) - CLÍNICA DHANWANTARI
 Processo: 384/2024 (APM 114/2026) - CLINICA SAPPHIRE LTDA
 Processo: 326/2024 (APM 1912/2025) - D&G SAÚDE E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
 Processo: 205/2024 (APO 2000/2025) - ELIANE MARIA AFONSO PINTO ODONTOLOGIA
 Processo: 387/2017 (APO 1852/2025) - FERNANDA PUYA RUFFOLO

Processo: 004/2022 (APO 069/2026) - LA VIE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E SAUDE EIRELI
 Processo: 875/2013 (APM 700/2026) - LOTTEN EYES OFTALMOLOGIA CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA
 Processo: 137/2020 (APO 1426/2024) - ODONTOLUZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI – ME

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA

Processo: 004/2022 (APO 069/2026) - LA VIE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E SAUDE EIRELI

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - TÁCITA - DEFERIDA

Processo: 580/2017 (APO 1826/2025) - CENTRO ODONTOLÓGICO DOS IMPLANTES BRASILEIROS LTDA - EPP
 Processo: 384/2024 (APM 114/2026) - CLINICA SAPPHIRE LTDA
 Processo: 326/2024 (APM 1912/2025) - D&G SAÚDE E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
 Processo: 387/2017 (APO 1852/2025) - FERNANDA PUYA RUFFOLO

Processo: 387/2017 (APO 0279/2022) - FERNANDA PUYA RUFFOLO
 Processo: 300/2024 (APM 1760/2025) - GAMA UROLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Processo: 300/2024 (APM 1760/2025) - GAMA UROLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Processo: 300/2024 (APM 1760/2025) - GAMA UROLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - TÁCITA – DEFERIDA

Processo: 580/2017 (APO 1826/2025) - CENTRO ODONTOLÓGICO DOS IMPLANTES BRASILEIROS LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 304/2026 - HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
 Em 26/05/2026
 LAVRADO AIP n.º 5601/2026 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 305/2026 - HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
 Em 26/05/2026
 LAVRADO AIP n.º 5602/2026 consistente penalidade de MULTA

Portaria nº 113 de 01 de julho de 2026

Dra. Luciane Patricia Amaral, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 19, de 28 de abril de 2026;

Considerando que o artigo 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dispõe dos agentes públicos.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, dispõe dos agentes públicos.

RESOLVE:

I - Indicar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato SNJ nº 344/2025, celebrado com a ICTUS Saúde Ltda., nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

- Gestora do Contrato: Mariana Balhes Caodaglio
- Suplente: Mariana da Costa Nascimento

- Fiscal do Contrato: Marcus Vinícius Santos de Souza Bezerra
- Suplente: Maicy Rodrigues Xavier Amorim

II – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos observados a legislação pertinentes;

III – Fica assegurada a Secretaria de Saúde facultade de designar outros gestores e/ou fiscais, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

V – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 01 de julho de 2026.

DRA. LUCIANE AMARAL
 Secretária de Saúde

SUPRI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 166/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de mobiliários diversos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 167/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos de informática, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 168/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de tecidos lamê, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 169/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de detergente multi enzimático, com fornecimento de equipamento em regime de comodato, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 170/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de entrega de alimentos e bebidas para o café receptivo do evento denominado "café com libras", conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/07/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Protocolo: 152.678/2023 Interessado: Alexandre Piazzeroli dos Santos Cardoso e Outro
 Protocolo: 086.519/2024 Interessado: GLR Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Protocolo: 140.147/2024 Interessado: João Cordeiro da Silva
 Protocolo: 000.615/2025 Interessado: Célio Alexandre Fossa e Outro
 Protocolo: 118.480/2025 Interessado: Franco Oliveira Couzza
 Protocolo: 132.010/2025 Interessado: Fagner Denício Batista
 Protocolo: 052.039/2026 Interessado: Luciano dos Reis Acacio
 Protocolo: 054.808/2026 Interessado: Espólio Antônio dos Santos Gonçalves
 Protocolo: 060.415/2026 Interessado: Umberto Longo Piergallini e Ana Sílvia de Moura Leite Piergallini
 Protocolo: 086.034/2026 Interessado: Associação Ética e Cultural Carapicubá Divulgadora da Bíblia
 Protocolo: 093.890/2026 Interessado: Júlio César Afonso e Sara Sanches Afonso
 Protocolo: 095.325/2026 Interessado: Marçal Participações Ltda
 Protocolo: 103.019/2026 Interessado: M.I.S. Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Protocolo: 108.751/2026 Interessado: FNM Indústria e Comércio Ltda
 Protocolo: 117.691/2026 Interessado: Song Taek Chang
 Protocolo: 119.272/2026 Interessado: José Ideilton Real Mota
 Protocolo: 121.391/2026 Interessado: Studio Ária Arquitetura e Design Ltda.
 Protocolo: 121.718/2026 Interessado: Maria de Fátima Cordeiro
 Protocolo: 121.897/2026 Interessado: Romulo Calegari Fulas Ltda
 Protocolo: 122.547/2026 Interessado: Claudia Jerez Malara de Andrade
 Protocolo: 123.892/2026 Interessado: Flavio Pereira Bertine
 Protocolo: 124.379/2026 Interessado: Lucas Adriel Duarte Alves
 Protocolo: 124.728/2026 Interessado: Opcional Engenharia e Construções Ltda
 Protocolo: 125.324/2026 Interessado: Diego Lima Cruz
 Protocolo: 125.381/2026 Interessado: Pedro Martins Dias Gomes
 Protocolo: 125.433/2026 Interessado: Josue Siderio dos Santos Lino
 Protocolo: 125.644/2026 Interessado: APSP Arquitetos Associados Ltda
 Protocolo: 125.828/2026 Interessado: Antônio Carlos Boava
 Protocolo: 126.018/2026 Interessado: Wellington Giestas Gomes
 Protocolo: 126.029/2026 Interessado: Infraestrutura Engenharia S/S
 Protocolo: 127.431/2026 Interessado: Tatiana Aparecida Eliziano Silva
 Protocolo: 127.496/2026 Interessado: Fabricio Azevedo de Carvalho
 Protocolo: 127.525/2026 Interessado: Tais Regina Santos

PROCESSOS COMUNICADO

Protocolo: 064.632/2023 Interessado: LPX Administradora de Bens Ltda
 Protocolo: 064.636/2023 Interessado: LPX Administradora de Bens Ltda
 Protocolo: 062.796/2024 Interessado: Antônio Carlos Boava
 Protocolo: 008.862/2025 Interessado: C.M.E.R. Holding Ltda
 Protocolo: 011.292/2025 Interessado: Souza Figueiredo Cunha
 Protocolo: 112.775/2025 Interessado: Marlene Cardina
 Protocolo: 005.137/2026 Interessado: JPA Macedo Construções, Empreendimentos e Participações S.A
 Protocolo: 033.124/2026 Interessado: Vazquez 25 Participações e Administração de Bens Ltda
 Protocolo: 038.572/2026 Interessado: Dlian Investimentos e Participações S/A
 Protocolo: 046.929/2026 Interessado: Marcelo Câmara Fonso
 Protocolo: 067.563/2026 Interessado: Futura 29 SPE Empreendimentos Ltda
 Protocolo: 090.682/2026 Interessado: Mack3233 Empreendimentos SPE Ltda
 Protocolo: 091.806/2026 Interessado: Messias de Jesus Oliveira
 Protocolo: 102.459/2026 Interessado: Marcelo Calderon
 Protocolo: 103.980/2026 Interessado: Pedro Henrique de Andrade Trigo
 Protocolo: 104.389/2026 Interessado: Fábio Dutra Domingues
 Protocolo: 104.708/2026 Interessado: Roseli Schläg
 Protocolo: 104.823/2026 Interessado: Natalino Pereira de Moura
 Protocolo: 112.483/2026 Interessado: Carlos Sato Tomida
 Protocolo: 116.074/2026 Interessado: Solar Ville Garaude Ltda
 Protocolo: 117.217/2026 Interessado: Tatiana Aparecida Eliziano Silva
 Protocolo: 121.683/2026 Interessado: Carlos Frederico Cristiano Rodolfo Augusto Fanganello Comparatto
 Protocolo: 123.792/2026 Interessado: Agui Participações Ltda-Me e Isonael Mesquita Camacho
 Protocolo: 123.914/2026 Interessado: Marcio Rogério Stuaní
 Protocolo: 126.370/2026 Interessado: Talita Pereira dos Santos

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 087.089/2026 - Interessado: Associação Conde
 Protocolo: APP 1712/2026 - Interessado: Associação Conde
 Protocolo: 118.770/2026 - Interessado: Lidiane Meyre Gols
 Protocolo: APP 24372/2026 - Interessado: Lidiane Meyre Gols
 Protocolo: 119.564/2026 - Interessado: Marcos Fernando
 Protocolo: APP 25755/2026 - Interessado: Marcos Fernando

FISCALIZAÇÃO DE PATOLOGIAS EM EDIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 090.723/2026 - Interessado: Marinete Vieira Guimarães

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – COMUNICADO

Protocolo: 051.136/2026 - Interessado: Roberta Victoria Silva Borges

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)
 Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Interdição Parcial Nº 196 de 25 de junho de 2026 (1)
 Marinete Vieira Guimarães
 Rua Pero Vaz de Caminha, 74 – Parque Imperial – Barueri – SP
 Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 200 de 26 de junho de 2026 (3)
 Max Vision Incorporadora LTDA
 Alameda Venezuela, 846 – Alphaville Residencial 2 / Alphaville – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 202 de 26 de junho de 2026 (2)
 Dizam Soares da Costa
 Rua Renata, 355 – Parque dos Camargos / Silveira – Barueri – SP
 Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 203 de 29 de junho de 2026 (2)
 Reinaldo do Carmo
 Avenida Presidente Washington Luiz, 603/611 - Jardim Silveira / Silveira – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Multa Nº 21 de 01 de julho de 2026 (1)
 MITH – Participações Ltda.
 Alameda Portugal, 142 – Alphaville Residencial 1 – Barueri – SP
 Prazo: imediato

Auto de Multa Nº 22 de 01 de julho de 2026 (1)
 MINIUS Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Alameda Sabá, 1.031 – Residencial Morada dos Pássaros / Aldeia da Serra – Barueri – SP
 Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 204 de 02 de julho de 2026 (1)
 Mayra de Sousa Moraes
 Rua Cabo Frio, 92 – Jardim Maria Helena / Votupoca – Barueri – SP
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

SADS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SADS Nº 08, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de comissão especial para acompanhamento e fiscalização do processo de adequação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

CLAUDIA AFONSO MARQUES, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes executado pela Organização Social GRUPO SEMPRE VITA;

Considerando a necessidade de assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, bem como a observância das normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional;

Considerando a necessidade de monitorar a implementação das medidas emergenciais e do plano de adequação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do processo de adequação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado pela Organização Social GRUPO SEMPRE VITA.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I — Renato Galvão, matrícula nº 105639, secretário adjunto;

II — Fabiana Turina Mansano, matrícula nº 12767, assistente social, Diretoria Técnica de Proteção Social Especial;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade dos servidores indicados nos incisos I e II deste artigo, com auxílio e assessoramento do servidor Stephen Santoro Sales, matrícula nº 18932, procurador municipal;

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I — Acompanhar a execução do plano de adequação do serviço;

II — Realizar visitas técnicas e administrativas à unidades de acolhimento;

III — Verificar o cumprimento das medidas relativas à equipe mínima, escala de trabalho, condições de cuidado, estrutura física, documentação dos acolhidos e articulação com a rede de proteção;

IV — Solicitar documentos, informações, relatórios, escalas, prontuários administrativos e demais elementos necessários à verificação da regularidade do serviço;

V — Registrar as constatações em relatórios técnicos e administrativos;

VI — Propor à Secretaria as medidas corretivas, administrativas ou contratuais cabíveis;

VII — encaminhar informações à autoridade superior para subsidiar respostas aos órgãos de controle e proteção, quando solicitado.

Art. 4º A Comissão Especial deverá apresentar relatório inicial no prazo de até 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, e boletins periódicos a cada 15 dias, enquanto perdurar o processo de adequação ou até nova deliberação da Secretaria.

Art. 5º A atuação da Comissão Especial não afasta as atribuições ordinárias dos gestores da política de assistência social, da fiscalização da parceria, dos órgãos de controle interno, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério Público e da autoridade judiciária competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 25 de junho de 2026.

CLAUDIA AFONSO MARQUES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao PMB nº 040040/2026, RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo designados para atuarem como Fiscais responsáveis para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma estação automatizada de monitoramento da qualidade do ar e emissão de dados meteorológicos no padrão CETESB, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento contínuo, remoto e validado de dados durante o contrato:

Fiscal titular: Guilherme Librete de Oliveira - Matrícula: 030745

Fiscal suplente: Vinicius Barros Rodrigues - Matrícula: 030210

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA

Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri

SF SECRETARIA DE FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Barueri comunica o recebimento, em 30 de junho de 2026, de recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde, referentes à Proposta nº 63000747782202600, destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) em Saúde, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), creditados na Caixa Econômica Federal, agência nº 0738, conta corrente nº 624016-1.

CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

LEI Nº. 3.250 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Projeto de Lei nº 08/2026 – do Legislativo, de autoria do Vereador Rodrigues Marques de Figueiredo

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, REDUÇÃO E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barueri o Programa Municipal de Conscientização, Redução e Gestão dos Resíduos Sólidos, com o objetivo de promover a correta destinação dos resíduos, ampliar a educação ambiental da população e estimular a redução da geração de lixo, em complemento às leis municipais e programas existentes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – incentivar práticas de redução da geração de lixo, reutilização, reciclagem e compostagem por famílias, pessoas físicas e estabelecimentos;

II – ampliar a participação da população na separação correta de resíduos recicláveis;

III – apoiar e integrar os Locais de Entrega Voluntária (LEVs), ecopontos e a coleta seletiva já existentes;

IV – fortalecer ações permanentes de educação ambiental com foco em mudança de comportamento.

Art. 3º Para cumprimento das diretrizes deste Programa serão realizadas, entre outras ações:

I – campanhas educativas contínuas sobre resíduos sólidos, coleta seletiva e boas práticas ambientais;

II – parcerias com escolas, associações de bairro, condomínios e empresas para fomentar a educação ambiental;

III – apoio à ampliação dos LEVs e ecopontos, em articulação com o que já foi aprovado pela Câmara Municipal de Barueri em 2024;

IV – incentivo à compostagem doméstica e comunitária, com a oferta de orientação técnica à população;

V – divulgação regular e acessível dos calendários de coleta seletiva e orientações de descarte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e cooperativas de reciclagem, com vistas à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 10 de junho de 2026.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL GLEBOCKI	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	002/2022	14
MARCOS RANDO MUNHOZ	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	71
PAULO SERGIO NASCIMENTO ALEXANDRE	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	72
KETELEM CRISTINA GROMIK	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	73
MATHEUS SOUSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	74
ANTONIA SAYONARA FERREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	778
ANA ELOISA ANDRADE CANUTO DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	781
CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	792
JAMAINA DA SILVA CALDANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	822
VANIA CANDIDO COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	827
KATIA NOVAIS DE BRITO ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	863
KELLY SENA ALMEIDA VIDICHOSQUI	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	866
VAGNER FERREIRA FIRMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	900
GRAZIELI MENDES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	913
FELPE CEZARIO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	916
ANDRE MARCUS CAMARGO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	938
FLANCISLANDIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	331
NATHALY SILVA CHRYSOSTOMO BITENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	332
IZABEL CRISTINA RAMOS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	333
MARCOS ANTONIO COELHO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	334
MARCUS OLIVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	335
MARCIA REGINA TEIXEIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	336
ANTONIO ANDERSON DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	337
WAGNER FIGUEIREDO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	338
CLEONICE FRANCISCO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	339
SILVANA LOPES MAXIMO DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	340
ALEX DIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	341
MARIA EUOLINE DA SILVA FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	342
VALENERI FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	192
ALECSANDRA PATRICIA JOSEFINA GOMES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	102
YOHANA VIEIRA CONCEIÇÃO GRANADO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	114
ANGELICA CRISTINA BEZERRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	123
SUELY DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	139
LEANDRO DE MORAES OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	140
GABRIELA DA SILVA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	127
ELIANE TEIXEIRA ASSUNÇÃO SOUSA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	006/2023	19
JAMILE DE JESUS RODRIGUES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	006/2023	20
GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	62
CAROLINA FARIAS MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	001/2024	78
NARA MUNIZ DE OLIVEIRA PORFÍRIO	ENFERMEIRO	001/2024	79
VANIA GONÇALVES	ENFERMEIRO	001/2024	80
KARINA VIANA DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	001/2024	15
RENATA DE MORAES QUEIROZ	FONOaudiólogo	001/2024	32
MARIANA DE ANDRADE CAMPOS	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	210
MARCIO CLEBIO FONSECA COSTA	MÉDICO GERIATRA	001/2024	07
JUSCINEIA MOTA SILVA	PEB I	001/2024	352
CLAUDIA MARIA DE SOUSA CALISTO DORTE	PEB II – ARTE	001/2024	35
WILKA SOUZA GALVAO SILVA	PEB II – MATEMÁTICA	001/2024	86
SHEILA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	001/2024	87
NAREL DA SILVA LACERDA	PSICÓLOGO	001/2024	88
THALIA LIRA SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2024	37
KELLY REGINE NOVAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS AMARO JOSE DE SOUZA	001/2025	04
ANNA LUYA SILVA BALBINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS DIRA KATIA KOHLER	001/2025	04
GIOVANNA PIETROLONGO FRANCO	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2025	31
ADRIANA ALEXANDRE DE NEGRINI	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2025	32
MARIA EDUARDA DAMANTINO HONDA	AGENTE OPERACIONAL	001/2025	12
JEFFERSON BARBOSA MATOS	AGENTE OPERACIONAL	001/2025	13
SAMUEL PEREIRA BARRETO	AGENTE OPERACIONAL	001/2025	14
ADELVAN RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL	001/2025	15
MARIANA SANTOS MAGALHAES	FARMACÉUTICO	001/2025	03
SAMUEL FIGUEIREDO COSTA	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	09
RAIANE DIAS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	12
LUCIANA CATARINA SANTOS DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	13
ANDRE MOTOPYAMA JASPER	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	20
JULIA FRANCO SILVANO	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	21
INGRID SILVA MEDEIROS	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	22
IAGO VINICIUS NASCIMENTO BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	23
GEORGE WASHINGTON ALVES GOMES	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	24
ANTONIO CARLOS MELO NETO	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	25
VERONICA SIMONI CRISCI	MÉDICO GENERALISTA – DEFICIENTE	001/2025	02
CAMILA BANDEIRA COUTINHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	001/2025	03
ANTONIO JOANE LUCIANO BATISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	001/2025	04
EMANOEL MORAES VERAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA ADULTO	001/2025	06
MARIA ANGELICA ARMIGLIATO	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	20
KHATYA GONZALES DE HOLLANDA	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	21
LILIAN REZENDE MONTI DE FARIAS	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	22
LARISSA LIMA TOURINHO NUNES	MERENDEIRA	001/2025	26
AJURITO SOARES ANTOS	MOTORISTA	001/2025	40
YASMIN CINEGUNDES DE SOUZA	TELEFONISTA	001/2025	10

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SE

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
SUELI APARECIDA TAVARES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	261

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 004/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
SARAH PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	001/2026	133	19

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL FERREIRA MARCOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	583	71
VALDETE MARQUES DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	584	72
GILMARA DE CARVALHO MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	585	73
LUCIANA LEAL BUCCI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	586	74
ANA RITA DE CÁSSIA GROMIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	587	75
GEISA SACRAMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	588	76

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LINDIVALY CARVALHO GAMA SOUSA	ENFERMEIRO	003/2024	451	450

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE RAFAEL AMODIO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	533	447
SHIRLEY SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	534	448
ROMILDA DOS SANTOS GUILHERME	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	535	449
GISLAINE BALDUINA DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	536	450
ANGELA GARCIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	537	451

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Em vista do calendário de feriados e dias sem expediente desta Municipalidade interferir diretamente no comparecimento, pelo princípio da razoabilidade, fica estendido o prazo até a data de 14/07/2026.

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação



Conselho Municipal de Educação - CME

**PARECER CME Nº 09/2026 - aprovado em 02/07/2026.**

ASSUNTO: Consulta sobre os procedimentos para a compensação de ausências, busca ativa escolar e questões de infrequência relacionada à saúde mental dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

INTERESSADA: Secretaria de Educação - SE

RELATORES (AS) CONSELHEIROS (AS): Magda Guimarães Olegário Silva, Expedito Alves Filho, Mônica Narvaez, Alberto Felipe Camargo Viana, Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires, Maria de Fátima Leite e Marly Isabel Camargo de Toledo.

1- INTRODUÇÃO

A política pública educacional se consolida na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes. Para isso, parte-se do pressuposto da universalização do acesso à Educação Básica, bem como da garantia de sua permanência na escola. Entretanto, a efetivação desse direito tem apresentado desafios significativos, especialmente diante das transformações sociais, econômicas e educacionais observadas nos últimos anos, intensificadas pelos impactos da pandemia da COVID - 19. Neste contexto, tais desafios, refletem-se nos dados apresentados pelo Censo Escolar e nos resultados finais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a necessidade de ações articuladas que assegurem a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

Diante disso, o Conselho Municipal de Educação, como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e propositivo, mediante a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, através do ofício nº 1.228/2026 e baseados no que dispõe a Lei Municipal nº 980, de 9 de abril de 1997, suas alterações, com destaque no artigo 2º, III, é competência deste Colegiado: *"zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação"*.

Neste sentido, além das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da mencionada Lei e das demais atribuições, cabe ao Conselho: *"opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público"*.

Nesta perspectiva, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de alinhar as práticas pedagógicas e administrativas das escolas da Rede Municipal de Ensino,

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



garantindo o direito à aprendizagem e o cumprimento da carga horária mínima anual para que seja assegurado de acordo com a legislação vigente.

Diante dos apontamentos apresentados pela Secretaria de Educação, cabe esclarecimento deste Colegiado sobre os seguintes pontos:

- 1.1 Estudantes com afastamentos médicos e questões relacionadas à saúde mental.
- 1.2 Critérios para compensação de ausências.
- 1.3 Busca Ativa Escolar.
- 1.4 Procedimentos para o registro e justificativa das ausências dos estudantes.

2- MARCOS LEGAIS: Leis e políticas de proteção de crianças, adolescentes e jovens.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) define, no art. 1º, que a educação depende de processos formativos que se desenvolvem em diferentes espaços, incluindo a vida familiar e as instituições de ensino.

Desta forma, no seu art. 2º, reforça o dever do Estado e da família com a educação, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Também no art. 12 traz as incumbências dos estabelecimentos de ensino com a proposta pedagógica, articulação com as famílias e a comunidade, promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), promoção da cultura de paz, de um ambiente escolar seguro e a necessidade de instituir os Conselhos Escolares, entre outros aspectos.

A Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, garante proteção integral e prioridade absoluta a menores de 18 anos. Em seu art. 4º estabelece que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

A Lei nº 13.185/2015, afirma que é dever das instituições de ensino, além de agremiações esportivas, assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying). Propõe a implementação de campanhas de conscientização e práticas de conduta para pais, familiares e responsáveis.

A Lei 13.431, de 4 de abril de 2017 e o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e vedam a revitimização.

A Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação de personalidade de cada indivíduo.

A Lei nº 13.819/2019, institui uma política nacional de prevenção de automutilação e suicídio. No seu artigo 3º, inclui entre os objetivos, "VII – promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras" e no seu art. 6º, estabelece a necessidade de que os casos identificados ou suspeitos sejam notificados ao Conselho Tutelar, em caso envolvendo crianças e adolescentes.

A Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, reforça o conceito da intersectorialidade nas questões de saúde mental. Tem como foco "... a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas".

A Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.

O Decreto Federal nº 12.006/2024, institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que tem como prioridade assessorar escolas consideradas violentas e prestar apoio

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



psicossocial a membros da comunidade escolar e do seu entorno, que sejam vítimas de violência.

Nesta perspectiva, a prevenção da violência contra crianças e a preocupação com seu bem-estar emocional estão também na base da Lei 14.826/2024, que definiu a parentalidade positiva como "...o processo de criação dos filhos baseado no respeito, no acolhimento e na não-violência". O seu art. 4º propõe que a "União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão, no âmbito das políticas de assistência social, educação, cultura, saúde e segurança pública, ações de fortalecimento da parentalidade positiva e de promoção do direito ao brincar."

A Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Digital), especialmente quando os fatos ou os registros envolverem ambientes digitais, imagens, vídeos, mensagens, comunicações eletrônicas ou dados pessoais.

A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE, faz referência à política da intersectorialidade ao defende-la como abordagem para o enfrentamento dos problemas da educação no contexto de cada território. No caso da Educação Infantil, o novo PNE propõe que, para garantir a qualidade da oferta de educação infantil, é necessário "fortalecer as políticas e a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, com foco no desenvolvimento integral de bebês e crianças".

Diante do exposto, é inegável que a promoção de um ambiente educacional positivo e favorável à aprendizagem, assim como o estabelecimento de uma rede eficaz de proteção aos estudantes e profissionais da educação, dependem fundamentalmente de uma abordagem intersetorial, principalmente ao que tange a permanência do estudante na instituição escolar. Dessa forma, a complexidade, a relevância e a urgência dessas questões superam as possibilidades de atuação exclusiva da escola, tornando imprescindível a integração entre políticas públicas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria estreita com as famílias dos estudantes.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Neste sentido, a escola embora constitua espaço privilegiado de acolhimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes, não pode responder isoladamente às demandas que exigem atuação intersetorial.

(Indicação CEE nº 239/2025, aprovada em 12/03/2026).

3- APRECIÇÃO

A proteção integral à criança e ao adolescente é um princípio introduzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alicerça um posicionamento para orientar as redes de ensino quanto ao apoio a estudantes em condição de vulnerabilidade.

Nesta perspectiva, a Secretaria de Educação - SE, diante do aumento dos casos de estudantes com transtorno de ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental, solicita orientações deste Colegiado, sobre o atendimento pedagógico para esses estudantes, bem como, os procedimentos que deverão ser adotados em relação ao afastamento escolar por infrequência, gerando a reprovação, principalmente nos casos de alunos com questões relacionadas à saúde mental.

3.1 Estudantes com afastamentos médicos e questões relacionadas à saúde mental.

"Saúde mental é um estado de bem-estar mental que permite que as pessoas realizem seu potencial, lidem com o estresse da vida, percebam suas habilidades, aprendam bem e trabalhem bem, e contribuam para sua comunidade." (Organização Mundial de Saúde - OMS).

Para os estudantes que apresentam afastamentos médicos e problemas de saúde mental, é importante ressaltar que os critérios e procedimentos para o controle de frequência escolar devem ser disciplinados pelo Regimento Escolar Comum. Neste sentido, é importante observarmos os dispositivos que amparam legalmente o estudante, entre eles:

- 1) Falecimento de familiares próximos;
- 2) Motivos religiosos (Lei nº 13.796/2019);

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



- 3) Alunos com deficiência;
- 4) Afastamento médico para gestantes (Lei nº 6.202/1975);
- 5) Alunos reservistas (Decreto-Lei nº 715/1969);
- 6) Convocação da Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/1997);
- 7) Dispensa da prática da Educação Física (Lei nº 1.044, de 21/10/69);
- 8) Atestado médico devidamente assinado pelo médico responsável com CRM e CID;
- 9) Deliberação CME nº 01/2019 (aluno em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado).

Neste sentido, quando ocorrer a infrequência escolar é fundamental adotar medidas para a verificação da causa da ausência às aulas, bem como, a oferta de compensação de ausência e de exercícios domiciliares com acompanhamento pedagógico, sempre compatíveis com o estado de saúde do estudante e as possibilidades de oferta da Unidade Escolar.

Quando a questão da infrequência escolar envolver problemas de saúde mental, cabe destacar que embora existam avanços legislativos recentes voltados à atenção psicossocial no âmbito das unidades escolares, ainda há desafios na efetiva aplicação dessas normas no cotidiano escolar. Cabe destacar, que na América Latina, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão, além de ser o segundo país com maior prevalência nas Américas, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Dessa forma, é evidente o impacto desses transtornos na vida social e na aprendizagem do estudante, comprometendo funções cognitivas essenciais. Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde: *A depressão é a principal causa de incapacidade em todo o mundo e estima-se que mais de 300 milhões de pessoas, de todas as idades, sofrem com esse transtorno. A OPAS/OMS aponta ainda a importância da genética em algumas formas de depressão, apesar de indivíduos sem histórico familiar também apresentarem o transtorno. A gravidade, frequência e duração variam de acordo com cada pessoa e suas condições psíquicas.*

Nesta perspectiva, a Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE/SP nº 239/2025, aprovada em 12 de março de 2025, apresenta algumas orientações acerca do

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



bem-estar coletivo, a saúde mental e as aprendizagens das crianças e dos adolescentes como uma responsabilidade compartilhada.

Diante disso, também cabe considerar o que preconiza a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a *Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares*, bem como, o entendimento da indissociabilidade entre as competências cognitivas e as socioemocionais do estudante.

3.2 Ausência escolar sem amparo legal

A ausência do estudante (sem atestado médico), deve ser justificada por declaração escrita pelos pais ou responsável legal. Quando o estudante for maior de idade, a justificativa poderá ser apresentada pelo próprio aluno. Neste entendimento, a justificativa deverá conter o dia da ausência, a atividade letiva em que a falta ocorreu e o motivo apresentado, devendo ser elaborada em formulário próprio fornecido pela unidade escolar, conforme a etapa de ensino.

Desta forma, a justificativa da falta deve ser apresentada previamente ao gestor escolar, se o motivo for previsível. Nos demais casos, recomenda-se que seja apresentada até o 3º dia útil subsequente à ausência nas aulas, salvo disposição diversa prevista no Regimento Comum Escolar.

Neste sentido, o diretor da unidade escolar, pode ainda solicitar outros documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários à justificativa da falta escolar.

Assim, diante da complexidade e necessidade de alinhamento dos critérios que serão adotados, este Colegiado entende que é de suma importância que sejam adotadas algumas medidas:

- 1) Alinhamento dos procedimentos/critérios devidamente previstos no Regimento Escolar Comum da Rede Municipal de Ensino;
- 2) Deverão ser submetidos (bimestralmente) à apreciação do Conselho de Classe, os casos de infrequência escolar (sem amparo legal);

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



- 3) Elaborar relatório circunstanciado em ata própria sobre a deliberação fundamentada do Conselho de Classe, para os casos específicos de infrequência escolar sem apresentação de atestado médico. Este registro deverá conter a descrição objetiva dos fatos, as intervenções realizadas e encaminhamentos adotados.
- 4) Instituir na Plataforma SIEB - Diário de Classe Digital, um campo específico para o registro dos procedimentos adotados, em relação às faltas justificadas, abonadas ou compensadas, conforme deliberação do Conselho de Classe.
- 5) Cadastrar um membro gestor de cada escola, para o acesso ao Diário de Classe Digital, a fim de realizar as alterações no sistema, conforme deliberado pelo Conselho de Classe.
- 6) Assegurar a manutenção do histórico das ausências do aluno durante todo o ano letivo na plataforma SIEB, garantindo a legitimidade dos dados e assegurando às equipes pedagógicas informações precisas para análise e acompanhamento.

3.3 Critérios para compensação de ausências

A Frequência Escolar é o registro da presença do aluno nas aulas e atividades escolares programadas, nos cursos regulares e presenciais, das quais está obrigado a participar, para aprovação, em pelo menos 75% do total da carga horária prevista.

Para frequências abaixo do mínimo exigido, o aluno poderá compensar suas ausências por atividades programadas ao longo do ano letivo, com a finalidade de suprir as faltas e sanar as lacunas de aprendizagem provocadas pelas mesmas. Segue abaixo o fundamento legal, responsabilidades e critérios para a compensação de ausências:

Fundamento Legal	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 9.394/1996; • Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; • Lei Federal nº 13.803/2019; • Parecer CEE nº 67/1998; • Lei Estadual nº 13.068/2008; • Deliberação CME nº 01/2018 - seção IX. art. 26 - Do Regimento Escolar;
-------------------------	---

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Fundamento Legal	<ul style="list-style-type: none"> • Regimento Comum Escolar da Rede Municipal de Ensino - art.93; • Decreto Lei nº 1.044/1969.
Responsabilidades	<p>É importante ressaltar a responsabilidade da família na garantia da frequência do aluno às aulas.</p> <p>Caberá à escola comunicar à família e ao Conselho Tutelar, os casos de frequência irregular.</p> <p>Todos os alunos que ultrapassarem o limite de 30% do total de aulas dadas em cada bimestre, tem direito a compensação.</p>
Critérios	<p>Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e a compensação de ausências deverão ser disciplinados pelo Regimento Escolar. Neste sentido, a Secretaria de Educação deverá estabelecer normas, critérios e fluxos referentes ao processo de compensação de ausências.</p> <p>O controle da frequência é de responsabilidade da escola, através do Diário de Classe Digital dos professores, com acompanhamento bimestral, das situações de infrequência escolar.</p> <p>O aluno e/ou seu representante legal, deverá solicitar na instituição escolar requerimento/formulário próprio, para o pedido de compensação de ausências, nos termos do Regimento Escolar.</p> <p>Com o objetivo de garantir a frequência mínima de 75% por parte de todos os estudantes, recomendamos que as escolas assegurem as seguintes providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. alertar e manter informado os pais quanto à frequência de seus filhos; II. tomar as providências cabíveis, no âmbito da escola, junto aos alunos faltosos e respectivos professores; III. comunicar, por escrito, aos Pais, Conselho Tutelar e Vara da Infância e da Juventude, quando o aluno atingir o limite de 30% (trinta por cento) das faltas, ao final de cada bimestre letivo. IV. Caso a escola não obtenha êxito quanto às providências elencadas nos itens I, II e III, remeter ofício à Secretaria de Educação, com o histórico dos fatos e as providências adotadas. Este deverá vir acompanhado de anexos, que

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



comproven todos os procedimentos adotados, que por fim deverá ser referendado ou ressalvado pelo Supervisor de Ensino e ratificado pelo Secretário de Educação.

3.4 Busca Ativa Escolar

A Busca Ativa Escolar objetiva o retorno à escola de estudantes infrequentes, para que eles tenham a oportunidade de recuperar a aprendizagem não desenvolvida durante o período em que estiveram ausentes e de assegurar a permanência e o sucesso escolar. Entretanto, de forma mais abrangente, adotar uma política de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, é de suma importância para evitar que estudantes abandonem a escola.

Além disso, incorporar um entendimento mais aprofundado das necessidades específicas dos estudantes em risco de abandono, permitindo uma atuação centrada nas circunstâncias objetivas que reduzem suas oportunidades de permanência escolar, como exemplo, condições psicossociais, gravidez na adolescência, pobreza, dentre outros, é de suma relevância.

Diante disso, uma política contra o abandono e a evasão escolar deve prever a atuação integral e transversal entre diferentes atores, de forma intersecretarial, incluindo Secretarias Municipais, os serviços e equipamentos da Saúde e da Assistência Social, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Organizações da Sociedade Civil, comunidade escolar, entre outros.

Nesta perspectiva, este Colegiado recomenda que a Secretaria de Educação institua um Guia Municipal Preventivo, que por meio do trabalho intersetorial, contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, em especial no que tange à esfera educacional.

Neste sentido, para a efetivação deste trabalho intersetorial é importante que as ações sejam compartilhadas, além de mapear os instrumentos tecnológicos disponíveis para facilitar tais ações, a saber:

- SGE - Sistema de Gestão Educacional;
- Diário de Classe Digital (SIEB);
- Plataforma Alertas da Primeira Infância e;
- Outros instrumentos disponíveis no Sistema Municipal.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Dessa forma, as estratégias da Busca Ativa Escolar são pautadas em fluxos de trabalho previamente definidos e dependem, para sua eficácia, da integração e interação de diversas pastas dos serviços públicos municipais e de toda a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; do constante monitoramento da vida escolar das crianças e estudantes e; do efetivo compromisso de cada responsável/ gestor escolar pela garantia de direitos às crianças e adolescentes.

É de suma importância que cada escola por meio do orientador educacional e da equipe gestora, realize o mapeamento dos estudantes em risco de abandono, classificados por níveis, sendo eles:

• **Risco Crítico:** estudantes cuja probabilidade de abandono escolar é igual ou superior a 80%.

• **Risco Alto:** estudantes cuja probabilidade de abandono escolar é igual ou superior a 60%.

• **Risco Médio:** estudantes cuja probabilidade de abandono escolar é igual ou superior a 40%.

Portanto, para realizar o acompanhamento de estudantes em risco alto e crítico de abandono, a equipe escolar deve:

- Realizar Estudo de Caso;
- Registrar as razões da infrequência escolar no Sistema Educacional;
- Efetivar bimestralmente um plano de ação;
- Registrar no sistema a resolução do caso (resultados alcançados).

(Política de Proteção à Trajetória do Estudante – Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 2025).

Neste sentido, também é fundamental que a instituição escolar elabore um plano de acolhimento e acompanhamento ao estudante que retornou às atividades escolares, contemplando:

- Acolhimento inicial do estudante;
- Acompanhamento da frequência, participação e da adaptação à rotina escolar;

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



- Estratégias de recomposição do vínculo escolar;
- Estratégias de recomposição da aprendizagem;
- Articulação com a rede protetiva, quando necessário; e
- Processo educativo sem exposição indevida do estudante no ambiente escolar.

Para tanto, recomenda-se a adesão e o fortalecimento das ações apresentadas pelo Programa Busca Ativa Escolar, desenvolvido pela UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), por se tratar de uma estratégia fundamental para a identificação, acompanhamento e reintegração de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola ou em risco de abandono e evasão escolar.

O Programa contribui para a garantia do direito à educação, promovendo a articulação entre diferentes setores da administração pública, como Educação, Assistência Social, Saúde e Conselhos Tutelares, possibilitando um atendimento integrado às demandas das famílias e dos estudantes.

Dessa forma, a adoção da plataforma possibilita o registro, encaminhamento e acompanhamento sistemático dos casos identificados, para isso, destacamos, a importância da atuação dos *agentes da Busca Ativa Escolar*, responsáveis pela identificação de casos, realização de visitas nas residências, mobilização comunitária, acompanhamento das situações de vulnerabilidade e encaminhamento adequado aos serviços públicos competentes. Esses profissionais desempenham papel essencial na construção de uma rede de proteção capaz de assegurar a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

Por fim, o uso do Programa Busca Ativa Escolar, vem como um apoio contínuo a capacitação permanente dos agentes envolvidos, o monitoramento sistemático dos casos identificados e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão, equidade e garantia do acesso à educação para todos.

Link de acesso: <https://plataforma.buscaativaescolar.org.br/>

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



4- PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO E JUSTIFICATIVA DAS AUSÊNCIAS DOS ESTUDANTES.

Para a regulamentação das ausências dos estudantes no Diário de Classe Digital, será importante que a Secretaria de Educação normalize as orientações no âmbito da Rede Municipal de Ensino, considerando:

- A garantia de padronização e segurança das informações pedagógicas no sistema educacional (Plataforma SIEB – Sistemas Integrados da Educação de Barueri);
- A necessidade de revisão e atualização dos processos de registro acadêmicos, alinhados às novas ferramentas tecnológicas implementadas pelo Departamento Técnico da Tecnologia de Informação Educacional, da Secretaria de Educação e;
- A atualização do Regimento Comum Escolar e das normas disciplinares da Rede Municipal de Ensino.

Neste sentido, apontamos algumas medidas e ações que devem ser disciplinadas através do Regimento Comum Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino:

4.1 Frequência e Assiduidade

- 1) O dever de frequência na escolaridade obrigatória, bem como, o cumprimento dos deveres de pontualidade, devem ser normatizados pelo Regimento Escolar.
- 2) O pais ou responsável legal do estudante são responsáveis no cumprimento dos deveres do aluno quando este for menor de idade.
- 3) O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.
- 4) O controle da assiduidade dos alunos é obrigatório, nos termos definidos na legislação vigente e devem ser devidamente registrados no Diário de Classe Digital.
- 5) As normas para o controle de assiduidade e justificação de faltas dos estudantes, devem ser regulamentadas pelo Regimento Escolar.

4.2 Das faltas e sua natureza

- 1) A frequência do aluno deve ser registrada obrigatoriamente, nos termos do Regimento Escolar.
- 2) As faltas devem ser registradas no Diário de Classe Digital pelo professor titular da turma ou pelo docente responsável pela aula.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



- 3) As ausências resultantes da aplicação de ordem de saída da sala de aula ou de medidas disciplinares sancionadas, consideram-se faltas injustificadas.
- 4) No Regimento Escolar deve ser definido o processo de justificação de ausência dos estudantes.
- 5) Compete aos gestores escolares garantir os suportes administrativos adequados, para que os docentes possam registrar as ausências dos alunos e respectiva atualização das informações no Diário de Classe Digital.

4.3 Justificativa de faltas dos estudantes

- 1) A justificativa das faltas exige um pedido por escrito apresentado pelos pais ou responsável legal do aluno ou quando maior de idade, pelo próprio aluno, encaminhado ao professor da turma, Orientador Educacional ou ao Diretor da unidade escolar.
- 2) Se necessário, os gestores devem solicitar documentos comprobatórios adicionais, para a justificativa da falta do estudante, devendo igualmente esses documentos contribuir para o correto apuramento dos fatos.
- 3) Quando a ausência for por motivo previsível, a justificativa da falta deverá ser apresentada por escrito pela família ou responsável legal ao gestor da unidade escolar.

- 4) Nas demais faltas, o responsável legal deverá apresentar até ao 3º dia útil subsequente a ausência, a justificativa da falta por escrito ao gestor responsável da escola.
- 5) Nas situações em que a ausência do estudante for justificada e deliberada pelo Conselho de Classe, o aluno terá direito a beneficiar-se de medidas estabelecidas pelo Regimento Escolar, visando a recuperação da aprendizagem. São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença do estudante: podendo se tratar de doença de caráter crônico ou recorrente, com uma única declaração aceita para a totalidade do ano letivo e/ou para cada bimestre ou até ao término da condição que a motivou;
- b) Isolamento profilático: determinado por doença infectocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de autoridade sanitária competente;
- c) Falecimento de familiar: durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime de contrato de trabalho CLT dos

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



trabalhadores que exercem funções públicas;

- d) Nascimento de irmão: durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se do período das atividades letivas;
- f) Consultas pré-natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;
- g) Assistência a membro da família, em casos, que comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- h) Ato decorrente da religião professada pelo aluno;
- i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei;
- j) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
- k) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- l) Outro fato impeditivo da presença do estudante na escola ou qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelo Diretor da Unidade Escolar;
- m) Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares;
- n) Outros fatos previstos no regulamento interno da instituição escolar

4.4 Faltas Injustificadas

As faltas serão consideradas injustificadas quando:

- a) Não houver apresentação de justificativa, nos termos disciplinados pelo Regimento Escolar;
- b) A justificativa tenha sido apresentada fora do prazo estabelecido;
- c) A justificativa não tenha sido aceita pelo Diretor da U.E. por ausência de

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



evidências comprobatórias;

- d) A falta do aluno seja decorrente de medida disciplinar sancionatória.

4.5 Excesso de Faltas

No caso de estudante com excesso de faltas durante o ano letivo é importante definir o limite de faltas injustificadas por bimestre, ocorridas na Educação Básica obrigatória, mediante o cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

Neste sentido, a ultrapassagem do limite de faltas injustificadas, constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade, previstos pela LDB - Lei de Diretrizes e Bases.

Vale salientar, que é importante comunicar, por escrito, aos pais e ao Conselho Tutelar, quando o aluno atingir o limite de 30% (trinta por cento) das faltas, ao final de cada bimestre letivo.

4.6 Fluxo dos registros e Cômputo das ausências

Visando garantir o cumprimento da legislação vigente e o direito à aprendizagem dos estudantes, é importante que a Secretaria de Educação estabeleça um fluxo para os registros e acompanhamento das ausências dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, operacionalizado juntamente com a plataforma SIEB/Diário de Classe Digital. Neste sentido, o fluxo operacional pode ocorrer nas seguintes etapas:

1. Recebimento e Validação da justificativa das faltas pelo Orientador Educacional;
2. Lançamento no Sistema (das ausências) pelo gestor da U.E.;
3. Análise bimestral das faltas justificadas pelo Conselho de Classe;
4. Deliberação do Conselho de Classe (registrar no sistema, em campo específico o percentual de faltas que foram abonadas).

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Dessa forma, é importante reforçar que a análise do Conselho de Classe, deverá considerar o desempenho do aluno no conjunto dos componentes curriculares e sua progressão na aprendizagem, bem como situações específicas que justifiquem o baixo desempenho ou a baixa frequência, mediante evidências comprobatórias.

Quanto ao cômputo das ausências é fundamental que no sistema SIEB/Diário de Classe Digital contenha campo específico para os seguintes dados: a) total de aulas dadas; b) total de faltas por bimestre; c) total de faltas abonadas por bimestre; d) percentual geral de faltas do estudante durante o ano letivo.

Vale destacar, que é de suma importância que as informações contidas no sistema, da Rede Municipal de Ensino, tenham caráter reservado, transparência e legalidade nos procedimentos.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Atualizar o Regimento Escolar Comum das escolas da Rede Municipal de Ensino, principalmente ao que concerne a sistemática de avaliação e da frequência escolar.

5.2 Incentivar Programas de Formação Continuada voltados à identificação, atendimento e acompanhamento de estudantes com risco de abandono escolar, envolvendo diretores, professores, orientadores, coordenadores, supervisores e equipes de apoio.

5.3 Priorizar nas escolas ações pedagógicas, voltadas à promoção da boa convivência escolar entre os alunos e o fortalecimento do pertencimento escolar.

5.4 Sistematizar protocolos na Rede Municipal de Ensino, a fim de organizar o fluxo/procedimentos adotados, para minimizar os riscos de infrequência e abandono escolar dos estudantes.

5.5 Redefinir através do Departamento Técnico da Tecnologia de Informação Educacional da Secretaria de Educação, os critérios para o registro das ausências dos alunos no Diário de Classe Digital.

5.6 Estabelecer um campo específico para o registro individual do percentual das faltas justificadas/abonadas, por bimestre, deliberadas pelo Conselho de Classe, na plataforma SIEB/Diário de Classe Digital.

5.7 Sistematizar o uso da plataforma da Busca Ativa Escolar da UNICEF, na Secretaria de Educação como uma importante ferramenta para o enfrentamento da exclusão escolar, contribuindo para a redução da evasão, o fortalecimento da gestão educacional e a promoção da equidade no acesso e permanência dos estudantes na escola.

5.8 Garantir articulação pedagógica e psicossocial nas escolas: projetos e ações que possibilitem o mapeamento e mitigação de fatores que prejudiquem o processo educacional fazendo uso das ciências e saberes aderentes, considerando o contexto social, as condições de vida dos educandos, indicadores de risco social e vulnerabilidade.

5.9 Instituir um Comitê Gestor na Secretaria de Educação, responsável por analisar e monitorar sistematicamente o andamento dos projetos e ações das unidades escolares, com vistas à melhoria contínua do apoio psicossocial e da convivência escolar.

5.10 Fomentar o retorno à escola de estudantes infrequentes garantindo o acolhimento, a preservação da imagem, da identidade e da dignidade do aluno.

5.11 Assegurar acesso, a permanência e a conclusão da educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa sem a imposição de qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação.

Face ao exposto, para que sejam garantidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental, este Colegiado aprova o referido parecer que trata da Consulta sobre os procedimentos para a compensação de ausências, busca ativa escolar e questões de infrequência relacionada à saúde mental dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Barueri, 02 de julho de 2026.

Relatores (as):

- Cons^o Alberto Felipe Camargo Viana _____
- Cons^o Mônica Narvaez _____
- Cons^o Expedito Alves Filho _____
- Cons^o Magda Guimarães Olegário Silva _____
- Cons^o Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires _____
- Cons^o Maria de Fátima Leite _____
- Cons^o Marly Isabel Camargo de Toledo _____

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



6- DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVA, POR UNANIMIDADE, o parecer dos relatores.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para demais providências necessárias.

Presente os Conselheiros: Magda Guimarães Olegário Silva, Expedito Alves Filho, Mônica Narvaez, Alberto Felipe Camargo Viana, Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires, Maria de Fátima Leite e Marly Isabel Camargo de Toledo.

Barueri, 02 de julho de 2026.

Cons.^a Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



REFERÊNCIAS

- Busca ativa escolar na Educação Infantil: Guia para efetivar direitos de bebês e crianças/realização da publicação Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); 1. ed. -- Brasília, DF: 2026.
- Busca Ativa Escolar: Matrícula a qualquer tempo: um passo importante para garantir o direito à educação. UNICEF/Undime/UNCME - 2023.
- Guia Psicossocial de orientações para a Comunidade Escolar: como agir em situações de crise? Edição: 1ª edição Local: Brasília - DF/ 2025.
- Cartilha - Política de Proteção à Trajetória do Estudante - Governo do Estado do Rio Grande do Sul- 2025).
- Lei Federal 15.388/2026: PNE - Plano Nacional de Educação (2026 - 2036), em seu objetivo 4, meta 4.a, 4.b, 4.c, e 4.d.
- Saúde Mental na escola: Reflexões sobre a saúde mental da comunidade escolar <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/518/2020/05/Cartilha-Saude-Mental-na-Escola.pdf>
- Conselho Federal de Enfermagem. (2022). Brasil vive uma segunda pandemia, agora na Saúde Mental. http://www.cofen.gov.br/brasilenfrenta-uma-segunda-pandemia-agora-na-saude-mental_103538.html
- Ministério da Saúde (2022). Na América Latina, Brasil é o país com maior prevalência de depressão <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/na-america-latina-brasil-e-o-pais-com-maior-prevalencia-de-depressao>
- Organização Mundial da Saúde (2020). OMS divulga Informe Mundial de Saúde Mental: transformar a saúde mental para todos. <https://bvsms.saude.gov.br/oms-divulga-informe-mundial-de-saude-mental-transformar-a-saude-mental-para-todos/>
- Estanislau, G. M., Bressan, R. A. (2014). Saúde mental na escola: o que os educadores devem saber. Porto Alegre: Artmed.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



- Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar de Crianças e Adolescentes: Guia orientador para a implementação - Prefeitura de São Paulo - 2025.
- Plataforma UNICEF - Busca Ativa Escolar: <https://plataforma.buscaativaescolar.org.br/>
- Indicação CEE nº 239/2025: O bem-estar coletivo, a saúde mental e as aprendizagens das crianças e dos adolescentes como uma responsabilidade compartilhada.
- Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.
- Lei Municipal nº 3.245, de 25 de maio de 2026: Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Humanizada. JOB - Edição 2006, Barueri/SP. 10 junho. 2026.
- Resolução SEDUC/SP nº 48, de 1º de outubro de 2019, que institui o Programa de melhoria da Convivência e Proteção Escolar – CONVIVA SP.
- Norma Regulamentadora nº 01 (NR1), disposições gerais e gerenciamento de riscos operacionais.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br

SNJ

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RESSARCIMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS AOS COFRES PÚBLICOS

EMPRESA	CNPJ
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	67.093.815/0001-33
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	00.912.784/0001-24

Ficam as Empresas relacionadas acima e seus responsáveis legais, em razão do disposto no artigo 934 do Código Civil, **NOTIFICADAS** para que no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, recolha aos cofres do Município de Barueri, a importância devidamente atualizada, referente ao ressarcimento pelo pagamento da indenização trabalhista fixada nos autos judiciais:

EMPRESA	RECLAMANTE	PROCESSO
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	FAUSTO RODRIGUES DA SILVA	1000833-73.2015.5.02.0202
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	FERNANDA DE JESUS	1000046-44.2015.5.02.0202
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	MARIA DO SOCORRO DE JESUS	0002001-04.2013.5.02.0201
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	GISELE SOARES DOS SANTOS	0003608-15.2014.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LINDOMAR LU DA SILVA	0001790-91.2015.5.02.0202
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DULCINEIA CAMARGO DE SOUZA	1000825-51.2019.5.02.0204

Decorrido o prazo sem pagamento, o valor estará sujeito aos acréscimos de (1) JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração conforme art. 162, inciso III e artigo 300 da Lei Complementar Municipal 118/2002, (2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada anualmente a partir do vencimento, com base na UFIB, conforme artigo 1º da Lei Complementar Municipal 161/2005 e à inscrição em dívida ativa.

Barueri, 30 de junho de 2026.

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

DECRETO Nº 10.424, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.191, de 19 de novembro de 2025, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	ATENÇÃO BÁSICA	
33903200	D.R. 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 71.000,00
10.301.0058.2056	ATEND. INTEGRAL E CONTÍNUO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	TOTAL.....	RS 71.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.425, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.10	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.10.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 7.000,00
08.242.0013.2016	MANUT. DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.03	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 70.000,00
10.302.0059.2057	ATEND. HOSPITALAR E PRÉ-HOSP. DE URG. EMERG. E MATERNIDADE	
	TOTAL.....	RS 77.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.10	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.10.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 7.000,00
08.242.0013.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 70.000,00
10.122.0057.2055	GESTÃO ADM. TECNOLÓGICA E DE TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE MUNICIPAL	
	TOTAL.....	RS 77.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

**ACESSE O PORTAL
PREFEITURA DE BARUERI E
MANTENHA-SE ATUALIZADO**

- Defesa Civil
- Educação
- Fundo Social
- Mobilidade
- Obras
- Saúde
- Segurança

Acesse o portal:
www.barueri.sp.gov.br

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCE!

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 - (11) 4199-2914

E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 04 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Convocação 30/2026

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação. **Considerando o calendário municipal de feriados nos dias 09 e 10 de julho, o prazo terá início em 06 de julho, estendendo-se até o dia 14 de julho.**

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ LICO LOBO	FONOAUDIÓLOGO	02/2024	20
LUCIANA PETRAUSKAS PAIVA	FONOAUDIÓLOGO	02/2024	21
SOLANGE AMELIA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	02/2024	126

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Exoneração de Servidor

Informamos que o servidor abaixo relacionado, por meio da portaria 298, de 30 de junho de 2026, encontra-se exonerado de seu cargo, decorrente de exoneração a pedido, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Nome	Cargo Público Efetivo	Exonerado a partir de
Augusto César Trezza da Silva	Agente Previdenciário	01/07/2026

Weber Seragini
Presidente – IPRESB

IPRESB

Parabéns aos aniversariantes! 🎉

Convocamos os aposentados e pensionistas aniversariantes do mês de julho para realizarem o recadastramento obrigatório.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o último dia do mês, o beneficiário terá o pagamento do benefício suspenso a partir do mês seguinte, conforme §4º do art. 102 da LC 434/2018.

🌟 **Formas de realizar o recadastramento**

Presencialmente:
Compareça à sede (Alameda Wagih Salles Nemer, 85) com um documento de identificação.

🕒 **Atendimento:** segunda a sexta, das 8h às 17h.
☎️ (11) 4163-1723

Videocamada:
Entre em contato pelo WhatsApp (11) 94539-5467 e tenha um documento de identificação em mãos.

- Pensionistas de 16 a 20 anos: é obrigatório preencher a Declaração de Não Emancipação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE – CPP Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 034/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Permanente da Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB), Portaria de Nomeação nº 137, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** o acusado, Sr. **RODRIGO SILVA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1565**, bem como sua defensora, Dra. **MADALENA BATISTA SALES (OAB/SP nº 259.623)**, para que compareça ao ITB Prof.ª Dagmar Ribas Trindade, Rua Ilha Porchat, 277 – Jardim Maria Cristina Barueri/SP - CEP 06421-030, às **10h00min do dia 13 de julho de 2026**.

A finalidade do comparecimento é a oitiva do acusado a respeito dos fatos descritos no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 034/2026**.

Fica o acusado igualmente intimado a apresentar, na mesma data e horário acima estipulados, as testemunhas por ele arroladas, a saber: **Sra. Lillian Marisa de Oliveira Silva, e Sr. Leandro Araújo Souto**, sob pena de preclusão do direito de produzi-las, caso não compareçam.

Barueri, 2 de julho de 2026.

Patricia Karin de Almeida Rodrigues Presidente da Comissão Processante Permanente – FIEB

Peprev
Programa de Educação Previdenciária

PEPREV: Planeje seu futuro previdenciário

O Programa de Educação Previdenciária (PEPREV), promovido pelo IPRESB, é voltado aos servidores efetivos municipais que desejam ampliar seus conhecimentos sobre previdência, aposentadoria e benefícios do RPPS.

Os encontros são realizados mensalmente no **auditório do IPRESB**, nos períodos das **8h30 às 12h** ou das **13h30 às 17h**. Para participar, **procure o RH da sua Secretaria**, escolha uma das datas abaixo e faça sua inscrição.

PRÓXIMAS DATAS*

AGO	SET	OUT	NOV
05	02	07	04
13H30 AS 17H	08H30 AS 12H	13H30 AS 17H	08H30 AS 12H

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO:
PROGRAMASPREVIDENCIARIOS@IPRESB.BARUERI.SP.GOV.BR
TEL (11) 4163-1723 - WHATSAPP (11) 94539-5467

IPRESB

Estamos prontos para te ouvir

Entre em contato para registrar sugestões, elogios, reclamações, denúncias e informações

Entre em contato pelos canais:

☎️ **0800 770 0123**
☎️ (11) **4198 7522**
☎️ (11) **4198 3151**
✉️ **ouvidoria@barueri.sp.gov.br**

INSTITUTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS **BARUERI**

27ª edição do infoIPRESB

A nova edição está disponível. Acesse!

O IPRESB disponibiliza, trimestralmente, o boletim informativo infoIPRESB. O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos relacionados à previdência do servidor público municipal de Barueri.

A 27ª edição do infoIPRESB traz informações sobre a abertura da 16ª edição do PPA, a Prestação de Contas de 2025 e Campanhas de Saúde.

Aponte a câmera para acessar a versão digital

Siga o IPRESB nas redes:



instagram.com/ipresb_



facebook.com/ipresbbarueri

Acesse o site: ipresb.barueri.sp.gov.br



IPRESB infoIPRESB EDIÇÃO Nº 27 - ANO 17 - 2026

IPRESB CELEBRA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO E ABRE A 16ª EDIÇÃO DO PPA

O IPRESB realizou, no dia 17 de julho, o 7º Encontro Anual de Dia do Servidor Público Aposentado, evento que também marcou a abertura da 16ª edição do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA). O encontro reuniu servidores aposentados, servidores em fase de preparação para a aposentadoria e convidados em um momento de integração, reflexão e valorização das trajetórias construídas ao longo da vida profissional.

A programação teve início com um coffee break de acolhimento, proporcionando um espaço de convivência e encontro entre os participantes, na sequência, a abertura institucional foi conduzida por Sueli Anjos, Gerente do Núcleo de Serviço Social e Pessoas Múltiplas, e Marcelo Laranjeira, Diretor de Benefícios do IPRESB.

Durante o evento, as servidoras Carla Leiria e Mariana Oliveira apresentaram o Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) e o Programa PPA-Aposentadoria, destacando a importância de ações que promovam não apenas o planejamento para a aposentadoria, mas também o acompanhamento e o fortalecimento da qualidade de vida após essa transição.

O ponto alto da programação foi a apresentação da peça teatral "Tudo isso", de Felipe Provedel, que emocionou o público ao abordar, de forma sensível e envolvente, temas como envelhecimento, desafios, relações humanas, perdidos, momentos e os diversos caminhos construídos ao longo da vida.

Mais do que uma celebração, o encontro ressaltou a aposentadoria como um direito conquistado e uma fase repleta de oportunidades para novos aprendizados, descobertas, convivência e participação social.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: ☎️ (11) 4163-1723 📱 (11) 94539-5467

Presidência do Presidente página 02 | Prestação de Contas 2025 página 03 | Campanhas de Saúde página 04

infoIPRESB pag. 01

IPRESB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI